



GRANJA  
Melhor para todos



**ATA COMPLEMENTAR**  
**JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**2020.08.11.01**

Às 09:00min (Nove horas) do dia 15 de Setembro de 2020, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** William Rocha Costa **Membros:** Adeliane da Paz Aguiar e José Aderson dos Santos, com observância as disposições contidas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.08.11.01**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO DIQUE DE PROTEÇÃO A CHEIAS DO RIO COREAU, NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**. O Presidente juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, deu início a apreciação dos Documentos de Habilitação das Licitantes: **JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.421.445/0001-27, DINAMIC SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 11.129.714/0001-10, SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.412.053/0001-80 e CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, CNPJ Nº 18.318.446/0001-24**. Após análise de todas as documentações de Habilitação, a comissão verificou que as Licitantes: **JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.421.445/0001-27, DINAMIC SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 11.129.714/0001-10 e CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, CNPJ Nº 18.318.446/0001-24**, estavam **HABILITADAS** por atenderem todas as exigências do Edital. Já a licitante **SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.412.053/0001-80**, está **INABILITADA** devido não atender ao item **3.3.2 – CAPACITAÇÃO TECNICO-OPERACIONAL**, dois atestados foram apresentados sem diversas informações como: sem vigência de contrato, sem número da ART da obra, e sem a informação de conclusão da obra (MUNICÍPIO DE AMONTADA), o atestado privado apresentado (EMPRESA START ENGENHARIA) não menciona a ART da obra e não tem vigência da obra, no caso está incompleto, a empresa também não atendeu ao item 3.4.6.6 - **COMPROVANTE DE RECIBO DE CAUÇÃO FORNECIDO PELA TESOUREARIA**, a empresa não apresentou o documento apenas a carta fiança. O Presidente facultou a palavra para os presentes, mas ninguém se manifestou, e abdicaram do direito de interpor, conforme o artigo 109, inciso I, aliena "b", da Lei 8.666, e quaisquer recursos contra a decisão anunciada. O presidente informou aos membros da comissão presente que o resultado desta habilitação se fará nos mesmos meios de publicações usados anteriormente. Como mais nada foi tratado, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação, para surtir seus efeitos legais. Granja, 15 de Setembro de 2020 as 11:45hs.

Comissão

*William Rocha Costa*

**William Rocha Costa**  
**Presidente da CPL**

*Adeliane da Paz Aguiar*

**Adeliane da Paz Aguiar**  
**Membro da CPL**

*José Aderson dos Santos*

**José Aderson dos Santos**  
**Membro da CPL**